



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 24 | Terça-feira, 01 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

Niuam Ribeiro
Vice-Prefeito

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Elis Regina Prates
Secretária Municipal da Mulher - Interina

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Inovação e Comunicação

Silvia Andreato
Secretária Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Simone Emília Cavasin Neves
Secretária Municipal de Planejamento - Interina

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Débora Marques Vilar
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Wanderson Arruda de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Anderson Carvalho de Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	01
Secretaria Municipal de Educação.....	02
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	11

Atos do Prefeito

Decreto

Decreto nº 8.224 de 29 de novembro de 2020

DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo cuiabano pelo falecimento do Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Cuiabá, Dom Bonifácio Piccinini, na noite deste sábado (28/11/2020), aos 91 (noventa e um) anos. Natural da cidade de Luiz Alves, Santa Catarina, onde nasceu no dia 13 de maio de 1929, o católico chegou a Mato Grosso em 1975, aos 46 anos, quando tornou-se Arcebispo Coadjuutor com direito à Sucessão de Dom Orlando Chaves em Cuiabá. Ele foi nomeado Arcebispo Metropolitano em 1981 e deixou o posto em 2004, quando passou a ser Arcebispo Emérito e foi substituído pelo atual arcebispo, dom Milton Antônio dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Cuiabá – MT, por 03 (três) dias, a partir desta data pelo falecimento do Senhor Dom Bonifácio Piccinini.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 29 de novembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 114.941/2018, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLANMOB/ CUIABÁ/MT INCORPORANDO, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, OS FLUXOS DE VIAGENS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.**

LICITANTES	NOTA TÉCNICA	RESULTADO
CONSÓRCIO CUIABÁ EM MOVIMENTO	98,00	CLASSIFICADA



CONSÓRCIO CCIH MOBILIDADE	92,00	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO OFICINA LOGIT	91,00	CLASSIFICADA
COMAP CONSULTORIA, MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA	87,00	CLASSIFICADA

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **CLASSIFICADAS**, para Sessão de Abertura dos **Envelopes das Propostas de Preços**, no dia **04/12/2020** às 15h00min, na Sala de Licitações localizada no auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão –SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 30 de novembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 005/2020/GS/SME

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, através de Avaliação de Títulos, para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e formação de Cadastro de Reserva, contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva, para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2021, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019, na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigo 32 e 33, nos Artigos 41 e 66, na Lei Complementar nº 093/2003, em seus artigos 27, 131 a 138, na Lei Ordinária nº 4.424/2003, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011, para as funções descritas no **Anexo VIII**.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e disponível, através de link, no endereço eletrônico da Secretaria de Educação www.cuiaba.mt.gov.br/secretariadeeducacao, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 188/2020/GS/SME.

1.3.1 - Para cumprimento de suas fases e etapa única, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das funções com exigência de formação em Nível Médio: de Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo o pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação em pedagogia), Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) e das funções com exigência de formação em Nível Superior: de Professor e Técnico de Nível Superior (Bacharel em Direito, Fonoaudiólogo e Psicólogo). As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios estão relacionadas no Anexo VIII deste edital

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo o pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação em pedagogia), Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) e de Técnico de Nível Superior será de 30 (trinta) horas semanais.

3.2 - A jornada de trabalho dos profissionais, na função de Professor, será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação (Anexo II).

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da **00h01min do dia 04/12/2020 até as 23h59min, do dia 20/12/2020**, somente através do site eletrônico (site) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R\$ 35,00 (tinta e cinco reais), para as funções cujo pré-requisito seja o nível médio técnico e o nível médio, e de R\$ 40,00 (quarenta reais), para as funções cujo pré-requisito seja o nível superior e superior com especialização.

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, **da 00h01min, do dia 02/12/2020, até as 23h59min, do dia 03/12/2020**, conforme o cronograma, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do site eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida AVALIAÇÃO do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do site eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 - Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 6.1.1, através do site eletrônico www.selecon.org.br), **sub pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico www.selecon.org.br.

Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do Anexo IX), e cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número, série e foto; além de cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até um salário mínimo:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico www.selecon.org.br.

Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do Anexo IX), e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de **outubro de 2020**.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico (site) www.selecon.org.br.

Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

6.1.5 - Caso o candidato não envie **toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no subitem 6.1.4** (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - ANEXO I), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário



e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.5.1 - Com exceção das funções de Técnico de Nível Superior (Bacharel em Direito, Fonoaudiólogo e Psicólogo), no ato da inscrição o candidato deverá optar pela Região em que gostaria de atuar. Norte, Sul, Leste, Oeste ou Rural (única com a subopção de escolha em uma de suas unidades escolares). No ato da Admissão o candidato deverá, de acordo com sua classificação na Região pretendida, optar por uma unidade de ensino integrante daquela Região, com exceção da Região Rural, onde a opção de unidade escolar será realizada no ato da inscrição no certame (Anexo VII), na qual escolheu exercer a sua função, conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar integrante da Região, com vistas à necessária lotação. Caso não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar escolhida/preendida no ato da admissão, o candidato poderá ser lotado na unidade escolar de qualquer Região que possuir disponibilidade de vaga, independente da opção da Regional pretendida feita no ato da inscrição, conforme o interesse público e conveniência da administração.

6.1.5.2 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, **será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.**

6.1.6 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): 0800 799 9905 - (65) 3653-0131 - (65) 3642-7184, (21) 25329638, (21) 2215-2131, (21) 2722-1698, (21) 2036-0563 e (21) 2036-0564, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

POSTO DE INFORMAÇÕES – SELECON Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 – Jardim Aclimação – Cuiabá-MT

Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia 01/12/2020, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - O candidato poderá realizar uma única inscrição em um único cargo disponibilizado neste edital.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (Anexo II), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.3.1 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência que possui.

6.3.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.3.1, **terá seu pedido indeferido.**

6.3.3 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.4 - Aos candidatos negros e índios é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de Julho de 2014.

6.4.1 - Os candidatos negros e índios que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou índios, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 - Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e índios que será realizada por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por três servidores da SME, sendo que, pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.4.3 - A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo previsto em Cronograma, conforme Anexo I.

6.4.4 - O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial, será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.4.5 - A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas.

6.4.6 - A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou índio, nos moldes do disposto na lei Municipal nº

5.842/2014.

6.4.7 - Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.4.8 - Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento) o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pelo sistema universal.

6.4.9 - Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e índios, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017 da SGE do Município de Cuiabá, e, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo e poderá ter a contratação anulada.

6.4.10 - Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.4.11 - Os subitens 6.4.5 a 6.4.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14 e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para negros e índios deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.4.12 - O não comparecimento no dia, hora e local determinados pela convocação para a aferição o candidato será eliminado do certame.

6.5 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após o resultado final do certame, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato da convocação/contratação, o candidato CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item 14.1 deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente a data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.3 - Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para as funções com exigência de formação em Nível Médio e para as funções com exigência de formação em Nível Superior constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

8.2 - Etapa Única: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 11.1 deste edital.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, será sumariamente eliminado do certame.

9 - DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site www.selecon.org.br, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

10 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, conforme a função escolhida, somente via Upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas à totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado, por inscrição realizada, da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

10.1.1.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área do certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência) possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado.

10.1.2 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica (não sendo a mesma cumulativa) e/ou Formação Continuada e Experiência Profissional. A documentação a ser enviada, **via Upload**, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.2.1 - O candidato que não pontuar ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) da



pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.

10.1.3 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado **não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.**

10.1.4 - Serão considerados classificados para o Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada função, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I) ficando os candidatos não eliminados que não alcançarem a classificação exigida neste subitem, considerados na situação de não classificados e eliminados do certame para todos os efeitos.

10.2 - DOS TÍTULOS

10.2.1 - Formação Acadêmica (conforme o nível de escolaridade):

- Graduação Nível Superior na área de atuação (somente para as funções de Nível Médio) – 30 (trinta) pontos;

- Especialização na área de atuação (somente para as funções de Nível Superior) – 10 (dez) pontos;

- Mestrado na área de atuação (somente para as funções de Nível Superior) – 20 (vinte) pontos;

- Doutorado na área de atuação (somente para as funções de Nível Superior) – 30 (trinta) pontos.

10.2.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1.

Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função (que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for o caso) exigido(s) para o exercício da função, conforme descrito no Anexo III.

10.2.1.2 - Em relação ao item 10.2.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do títulos, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou diploma enviado para avaliação.

10.2.2 - Formação Continuada (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade)

Curso de formação continuada somente na área correspondente à função pleiteada, referente aos últimos cinco anos, e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, entre outras exigências.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos
---	---	---------------------------

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME ou Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT); por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos realizados somente no período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos realizados (início e fim) e concluídos no período de **01/12/2015 a 01/12/2020.**

10.2.2.2 - Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.2.2.3 - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

10.2.3 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Comprovação de experiência profissional na área de atuação da função pleiteada, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses.	Até o limite de 50 (cinquenta)
---	--	--------------------------------

10.2.3.1 - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período descrito e exigido no subitem 10.2.2.1, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

10.2.3.2 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

10.2.3.3 - A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco.

10.2.3.4 - A soma das pontuações obtidas em cada item da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.3 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11 - DOS RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada item da Avaliação de Títulos, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, **adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

11.1.1 - O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 50% cinquenta por cento dos pontos possíveis para a sua função **estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.**

11.1.2 - O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro de Reserva, conforme previsto na tabela do Anexo III, **será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.**

11.1.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação na Avaliação de títulos de experiência;

maior pontuação na Avaliação de títulos de formação continuada;

maior pontuação na Avaliação de títulos acadêmicos;

maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2 - Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda a convocação mencionada, será eliminado do certame.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, em ordem decrescente da pontuação obtida, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no dia **20/01/2021**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

12.2 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

12.4 - O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

12.5 - Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/índio), caberá recurso à Comissão instituída através da PT/SME, conforme previsão do Cronograma no Anexo I.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado nos sites www.selecon.org.br, www.cuiaba.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência, conforme **Anexo IV.**

13.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do



candidato classificado na sequência.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

Certificado de reservista;

Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);

Comprovante de residência;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos):

Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo V;

Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV;

Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor);

Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Técnico de Nível Superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio;

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI).

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

posse de concursados;

a pedido;

retorno do titular da vaga;

faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

atestado médico entregue após 72 horas;

desempenho insatisfatório das atribuições;

penalizado nos termos da legislação;

práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

subemprego;

ajuste de turmas conforme portaria;

remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

prática de NEPOTISMO;

acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal).

15.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão e Legislação/Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

16.3 - Estão impedidos de participar deste processo seletivo servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos técnicos de nível médio (inacumulável) das Unidades Educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e outros órgãos públicos, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Concurso no momento em que forem identificados.

16.4 - Os profissionais efetivos, ocupantes do cargo de professor, poderão concorrer somente ao mesmo cargo.

16.5 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, Avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Coordenadores Técnicos da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.6 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, por Região escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão/contratação, exercerão o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.6.1 - Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da região a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional da rede, independente da Região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.6.2 - Se o candidato convocado solicitar reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação e o pedido for deferido pela Secretaria Municipal de Educação, o mesmo passará ao final da lista de classificados e, quando convocado, sua lotação poderá se dar em qualquer unidade educacional da rede municipal, de acordo com o interesse público e conveniência da Administração Pública.

16.7 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.8 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

16.9 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2021, não podendo ser prorrogado, com exceção dos cargos de Técnico de Nível Superior que poderão ter a vigência de até 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Ordinária nº 4.424/2003, de acordo com a necessidade da administração pública.

16.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.11 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Registrada,		Publicada,
	Cumpra-se.	

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2020.

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

ATO GP Nº 415/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME EDITAL Nº 005/2020/GS/SME

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 01/12/2020	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br , no site da Prefeitura www.cuiaba.mt.gov.br , no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e na Secretaria Municipal de Educação.
04/12/2020 a 20/12/2020	Inscrições	até 23h59 de 16/12/2020	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/12/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição - Último dia para pagamento do boleto - Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD		Pagamento na Rede Bancária - Impressão do boleto no site www.selecon.org.br , Posto de Atendimento Presencial - SME
02 e 03/12/2020	Pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON - www.selecon.org.br
09/12/2020	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br



10/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/12/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/12/2020	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/12/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/12/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/12/2020	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/12/2020	Recurso à Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/12/2020	Divulgação da Relação Final de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos e Convocação para o envio de títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29 e 30/12/2020	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/01/2021	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09/01/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/01/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado Final da Avaliação de Títulos e Edital de Convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Auto Declaração Racial	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13 a 14/01/2021	Aferição da Auto Declaração Racial	das 9h às 17h	Na sede da SME, Cuiabá-MT
15/01/2021	Resultado Preliminar da Aferição da Auto Declaração Racial	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Auto Declaração Racial		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2021	Resultado do Recurso ao Resultado da Aferição da Auto Declaração Racial e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/01/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/01/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

A partir de 21/01/2021	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo	das 9h às 17h	Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
------------------------	--	---------------	---

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos/ Funções	Vagas							Remuneração (em RS)
	Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PCD (10%)	Negro/Índio (20%)	Total Geral de Vagas	Classificação necessária para o Cadastro de Reserva	
Instrutor de Libras	Médio	30h	18	02	05	25	Até o 60º lugar	1.842,25
Intérprete de Libras	Médio	30h	18	02	05	25	Até o 60º lugar	1.842,25
Técnico em Desenvolvimento Infantil Téc. em Desenvolvimento Infantil (cujo o pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação em pedagogia)	Médio	30h	399	57	114	570	Até o 1.710º lugar	1.842,25
Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Médio	30h	119	17	34	170	Até o 510º lugar	1.198,96
Técnico em Manutenção e Infra Estrutura	Médio	30h	259	37	74	370	Até o 1.110º lugar	1.198,96
- Auxiliar Serviços Gerais								
- Conductor de Veículo (CNH "D")			04	00	01	05	Até o 15º lugar	
Professor Ens. Fund. - Ciências	Superior	20h	07	01	02	10	Até o 30º lugar	2.631,81
- Educação Artística/Arte			67	09	19	95	Até o 285º lugar	
- Educação Física			63	09	18	90	Até o 270º lugar	
- Geografia			07	01	02	10	Até o 30º lugar	
- História			07	01	02	10	Até o 30º lugar	
- Letras/ Espanhol			02	00	00	02	Até o 6º lugar	
- Letras/Inglês			42	06	12	60	Até o 180º lugar	
- Letras/Língua Portuguesa			07	01	02	10	Até o 30º lugar	
- Pedagogo			294	42	84	420	Até o 1.260º lugar	
- Matemática			07	01	02	10	Até o 30º lugar	
- Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial	Superior com Especialização	20h	21	03	06	30	Até o 90º lugar	2.895,01
Téc. Nível Superior	Superior	30h	02	00	00	02	Até o 6º lugar	3.567,59
- Bacharel em Direito								
- Fonoaudiólogo			04	00	01	05	Até o 15º lugar	
- Psicólogo			04	00	01	05	Até o 15º lugar	
Total de Vagas OBS: para a função de Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (conforme Lei 12.319, de 01/09/2010)			1.351+ CR	189+ CR	384+ CR	1.924+ CR		

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E SUBSÍDIOS, DE ACORDO COM OS CARGOS E SUBSÍDIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 220/2010

Especialidades	Atribuições Básicas
----------------	---------------------



Instrutor de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei 12.319, de 01/09/ 2010)	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa
Intérprete de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei 12.319, de 01/09/ 2010)	Interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino no nível fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.
Técnico em Desenvolvimento Infantil (cujo pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação em pedagogia)	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção integral às crianças da faixa etária de 0 a 4 anos e gestão
Técnico em Manutenção e Infra Estrutura (Ensino Médio) (Auxiliar de Serviços Gerais e Conductor de Veículos CNH "D")	Composto de atribuições inerentes às atividades de vigilância, limpeza, Conductor de Veículos CNH "D", apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura
Técnico em Nutrição Escolar (Ensino Médio) (Merendeira)	Composto de atribuições inerentes às atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição da alimentação escolar
Professor Ensino Fundamental (Ensino Superior)	Composto das atribuições inerentes às atividades de docência.
Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial	composto das atribuições inerentes às atividades de docência, com habilitação em licenciatura plena com especialização lato sensu na área de Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial.
Técnico de Nível Superior (Ensino Superior)	Composto de atribuições inerentes às atividades de apoio: jurídica, contábil, psicológica, engenharia, nutrição, comunicação social, economia e outras, conforme necessidade do órgão central.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____

devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, **declaro**, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, **in verbis**:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO"** **in verbis**:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 20____

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____

Estado de ___ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha

informação, que:

() **NÃO** tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, **QU** com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, **QU** com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ no Município de _____ Estado _____ CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha **DESISTÊNCIA** de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecutível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)

Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE CRECHES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Creches	Endereço	Regional
------	---------	----------	----------



CMEI José Meireles	Rua , s/n.º Bairro:Areão Fone: 3628-1050	Leste
Creche Mun. Benedita Dias Evangelista	Rua: da Paz, S/Nº, Bairro: Pedregal - Fone: 3313-3012Ramal: 9935	Leste
Creche Mun. CAIC Eldorado	Av Principal n.º 01, Bairro: Eldorado Fone: 3313-3013Ramal: 9953	Leste
Creche Mun. Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Rua 1900, Quadra 30, s/n, Bairro: Jardim Imperial - Fone: 3313-3191Ramal: 9938	Leste
Creche Mun. Dona Micaela	Rua Américo Salgado s/n, Bairro: Lixeira - Fone: 3313-3041Ramal: 9919	Leste
Creche Mun. José Luiz Borges Garcia	Rua: Parimã, Nº186, Bairro: Planalto Fone: 3313-3015Ramal: 9928	Leste
Creche Mun. Josefa Da Silva Parente	Av Juliano Costa Marques s/n, Bairro: Bela Vista - Fone: 3653- 5810 Ramal: 9926	Leste
Creche Mun. Lucila Ferreira Fortes	R Des. Ant Quirino de Araújo, Nº457, Bairro: Areão - Fone: 3313-3181 Ramal: 9917	Leste
Creche Mun. Mariana Fernandes Macedo	Av. Carmindo de Campos, S/ Nº / cmmfmacedo@gmail. com, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3616-6800 Ramal: 9910	Leste
Creche Mun. Santa Clara	Rua:Nova, Nº375, Bairro: Jd. Leblon Fone: 3313-3014 Ramal: 9936	Leste
Creche Mun. Santa Inês - Poção	Av. General Mello, Nº1045, Bairro: Poção - Fone: 3313-3049 Ramal: 9911	Leste
Creche Mun. São Francisco de Assis	Av. General Melo, n.º 3.370, Bairro: Praieiro - Fone: 3617- 1838	Leste
Creche Mun. São José Operário	Rua: Major Gama, S/Nº, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3313-3061 Ramal: 9916	Leste
Creche Mun. São Mateus	Rua São Jorge, s/n.º, Bairro: São Mateus	Leste
CMEI Manoel de Barros	Rua 1.600 s/nº - Bairro Jd. Imperial CEP: 78075-790 Fone: 3637-3094	Leste
Creche Mun. Edna Perri Ricci	Rua Princesa Daiane, s/n, Bairro: Altos da Serra Fone: 3649-7398Ramal: 9960	Leste
CMEI Regina Pia Padilha de Bourbon Neves	Rua Tangará, nº 19 - Altos da Serra Fone 3642-6989	Leste
CEIC Rosângela Campos	Bairro: Pedregal	Leste
Creche Mun. Josefa Catarina de Almeida	Rua Maria Muller n.º 63, Bairro: Campo Velho - Fone: 3313-3062Ramal: 9907	Norte
Creche Mun. Profº João Crisóstomo de Figueiredo	Rua Bacairi Qda 25 Lote 20, Bairro: Dr. Fábio I - Fone: 3649- 6228 Ramal: 9961	Norte
Creche Mun. Risoleta Neves	Av. Dante Martins de Oliveira, S/ Nº, Bairro: Novo Horizonte Fone: 3646-6182 Ramal: 9957	Norte
CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	Av. Paiaguás 371, Res Paiaguás	Norte

CMEI Jorn. Paulo Maria Ferreira Leite	Avenida B, s/nº - Bairro Jd. Vitória - CEP: 78055-732 Fone: 3641-0344	Norte
CMEI Maria Conceição Oliveira Souza	Av. Expedicionário, s/nº - Bairro CPA IV - CEP: 78058-226 Fone: 3649-4904	Norte
CMEI Névio Lotufo	Bairro Morada do Ouro - Assentamento Centro América	Norte
CMEI Pref. Dante Martins de Oliveira	Rua 29 s/nº - Três Barras - ao lado da EMEB Firmo José Fone: 3649-4815	Norte
Creche João Batista Scalabrini	Rua São José da Serra, Bairro Tancredo Neves – Fone 3646- 8342	Norte
Creche Mun. Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	R. Rodrigues de Campos, 277, Qda 14 Próx. ao mini-estádio, Bairro: Jardim União - Fone: 3313-3094Ramal: 9813	Norte
Creche Mun. Altos Da Glória	Rua:15, Qda.60, S/Nº, Bairro: Altos da Glória - Fone: 3649- 1143 Ramal: 9969	Norte
Creche Mun. Ilza Terezinha Piccoli Pagot	R 03, Qda 03, s/n, Bairro: Jd. Aroeira Fone: 3649-8373Ramal: 9981	Norte
Creche Mun. Inocêncio Leocádio da Rosa	Rua F, s/n, Bairro: Resid. Paiaguás Fone: 3313-3095Ramal: 9974	Norte
Creche Mun. Jardim Umuarama II	Rua 03, Qda 27, s/n, Bairro: Jd. Umuarama - Fone: 3649-5460 Ramal: 9965	Norte
Creche Mun. Maria Lígia Borges Garcia	Rua: 29, Qda.54, S/Nº, Bairro: Jd. Vitória - Fone: 3313-3209 Ramal: 9814	Norte
Creche Mun. Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Rua 52, Qda 36 s/n, Setor III (frente ao Colégio Leonidas), Bairro: CPA III Fone: 3646-0010 Ramal: 9987	Norte
Creche Mun. Pe. Armando Cavallo	Av. Principal s/n, Bairro: 1º Março Fone: 3649-8066 Ramal: 9983	Norte
Creche Mun. Santa Inês - CPA	Rua 24 Qda 40 s/n SetorV, Bairro: CPA III - Fone: 3646-9188 Ramal: 9985	Norte
Creche Mun. Wilmon Ferreira De Souza	Rua: 13, Qda.23, Nº 220, Bairro: Três Barras - Fone: 3649-8481 Ramal: 9837	Norte
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Rua 1 s/nº - Bairro Residencial Ilza Terezinha Picolli - 1 de Março - CEP: 78056-716 Fone: 3649-9691	Norte
CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Rua 65 – CPA III	Norte
Creche Mun. Embrião José Nicolau Pinto	Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, Bairro: Porto - Fone: 3313-3075	Oeste
Creche Mun. Espaço Livre	Rua:Carlos Gomes, Nº100, Bairro: Araés - Fone: 3313-3039 Ramal: 9904	Oeste
Creche Mun. Francisco Santana	Rua Orivaldo M. de Souza, Bairro: Ribeirão do Lipa Fone: 3313-3272Ramal: 9821	Oeste
Creche Mun. Macaria Militona de Santana	Rua Peru s/n, Bairro: Ribeirão da Ponte - Fone: 3313-3251 Ramal: 9976	Oeste



Creche Mun. Maria Benedita Martins De Oliveira	Rua: Profª Almira de Mendonça, S/Nº, Bairro: Cidade Alta Fone: 3313-3076 Ramal: 9967	Oeste
Creche Mun. Profª Maria Figueiredo Nunes	Rua H, n.º 225, Bairro: Novo Colorado - Fone: 3313-3282 Ramal: 9940	Oeste
Creche Mun. Renisea Guilhermette Barua	Rua C Qda 5, Bairro: Despraiado Fone: 3313-3087 Ramal: 9973	Oeste
Creche Mun. Sebastião Tolomeu	R Clara Nunes, 200, Bairro: Santa Isabel - Fone: 3313-3077 Ramal: 9951	Oeste
Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza	Rua Piauí, n.º 1.041, Bairro: Alvorada Fone: 3617-1202	Oeste
Creche Mun. Elzira Cavalcante Silva	R das Flores, S/Nº, Bairro: Sucuri Fone: 3617-1493 Ramal: (Rural)	Oeste
CMEI Auro Ida	Bairro: Passaredo Fone: 3667-2055	Sul
CMEI Leonel Brizolla	Rua 01, s/n.º, Bairro: Liberdade Fone: 3661-0533	Sul
CMEI Portal da Fé	Chácara 02 – 2.ª Etapa, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3675-3775	Sul
CMEI Profª Adyr de Figueiredo	Rua , s/n.º Bairro: Pedra 90 Fone: 3667-2777	Sul
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G s/nº - Bairro Residencial Alice Novac - CEP: 78098-184 Fone: 3667-2100	Sul
CMEI Antônio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros – Jardim São Sebastião	Sul
CMEI Professora Marília Inês Pedrolho Salomoni	Santa Terezinha II Fone: 3313-3040	Sul
CMEI Engº Oscar Amélio Alves dos Santos	Rua das Palmeiras s/nº - Bairro Residencial Real Parque Fone: 3666-1070	Sul
CMEI Gov. José Garcia Neto	Rua 18 s/nº - Residencial Salvador Costa Marques / Av. das Torres - CEP: 78091-352 Fone: 3661-3175	Sul
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Rua 14, Quadra 74, nº 30, Bairro Pedra 90	Sul
CMEI Profª Jaíra Cuiabano Corrêa da Costa	Rua 57, lote 7, Bairro Pedra 90 Fone:	Sul
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Residencial Francisca Borba, 9931	Sul
Creche Mun. Amália Curvo de Campos	Av. Principal, s/n (em frente a E.E. Paciano), Bairro: Res. Coxipó - Fone: 3313-3151 Ramal: 9988	Sul
Creche Mun. Embrião Silva Freire	Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Bairro: Vista Alegre Fone: 3313-3148 Ramal: 9922	Sul
Creche Mun. Helenita Paes de Assunção	Rua 28, s/n, Setor II, Bairro: Tijucal Fone: 3313-3163 Ramal: 9992	Sul
Creche Mun. Jamil Boutros Nadaf	Rua Paulista 125, Bairro: Santa Laura - Fone: 3313-3128 Ramal: 9801	Sul
Creche Mun. Lais A. Soares Martins	Rua da Lagoa, Bairro: Novo Milênio Fone: 3675-3101 Ramal: 9939	Sul

Creche Mun. Lelita Lino Da Silva	Rua: 19, Qda.21, Bairro: Cohab São Gonçalo - Fone: 3313-3149 Ramal: 9943	Sul
Creche Mun. Manoelino De Jesus	Av. Brasil, S/Nº, Bairro: Pascoal Ramos - Fone: 3313-3100 Ramal: 9805	Sul
Creche Mun. Marechal Rondon	Rua A n.º 07, Residencial Marechal Rondon, Bairro: Distrito Industrial Fone: 3313-3105 Ramal: 9830	Sul
Creche Mun. Maria Nery Batista Ribeiro	Rua 1, s/n, (ao lado Ginásio Poliesportivo), Bairro: Osmar Cabral Fone: 3313-3129 Ramal: 9807	Sul
Creche Mun. Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Av. Espigão 1588 Setor III, Bairro: Tijucal - Fone: 3313-3161 Ramal: 9991	Sul
Creche Mun. Profº Aecim Tocantins	Rua S, Qda 61, Bairro: Parque Atalaia - Fone: 3313-3173 Ramal: 9944	Sul
Creche Mun. Profº Rafael Rueda CAIC	Rua: Caramuru, S/Nº, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3313-3360 Ramal: 9808	Sul
Creche Mun. São Benedito	Av. Tancredo Neves, esq. Travessa S. Sebastião, Bairro: São Sebastião Fone: 3313-3109 Ramal: 9995	Sul
CMEI Edgar Santana de Amorim	Residencial Recanto do Sol	Sul

RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Escolas	Endereço	Regional
	EMEB 8 de Abril	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2859 – Carumbé - CEP 78058-300	Leste
	EMEB 12 de Outubro	Rua: G, 132 Itamaraty CEP 78070-000	Leste
	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Av. Amálio de Almeida 828 – Poção – CEP 78010-060	Leste
	EMEB Antonio Ferreira Valentim	R M, S/N Barbado – CEP 78050-240	Leste
	EMEB Augusto Mário Vieira	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1.556Jd. Campo Verde de Esperança CEP 78050-300	Leste
	EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	Jardim Imperial	Leste
	EMEB Celina Fialho Bezerra	Av. Princesa Daiana Altos da Serra /	Leste
	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Rua Pacaembu, s/nº - Praeirinho - CEP : 78070-550	Leste
	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Qd. 58, Bairro Dr. Fábio CEP: 78.055-424	Leste
	EMEB Dr. Orlando Nigro -	Rua: Mamoré, 229 - Pedregal CEP 78060 340	Leste
	EMEB Filogonio Correa	Rua Presidente Médici, 557 - Campo Velho - CEP 78065-420	Leste
	EMEB Hélio de Souza Vieira	Rua: Paranapuã, 30 – B. Praeiro	Leste
	EMEB Henrique da Silva Prado	Rua: Castro Alves S/N – B. Areão	Leste
	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Rua Andradina, 99 Novo MTCEP : 78058-000	Leste



EMEB Jescelino José Reiners	Av. Goiás, 441 Novo Horizonte CEP 78058-720	Leste
EMEB José Luiz Borges Garcia	R. Profº Lorivande Nunes Chaves 699 - Bela Vista CEP 78060-510	Leste
EMEB Maria da Glória de Souza	Av. B da Saúde, 146 -Lixeira CEP 78008-360	Leste
EMEB Profª Elza Luiza Esteves	Av. Senegal, S/N, Canjica CEP 78050-000	Leste
EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC Eldorado	Rua 01, S/N ° Jd. Eldorado CEP 78048 670	Leste
EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/n, Carumbé CEP 78050-700	Leste
EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	Rua 1900, Q. 30 Jd. Imperial CEP 78075-820	Leste
EMEB Profª Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos, 3622 - Dom Aquino CEP 78015-150	Leste
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Rua: Padre Emílio Reiners 247, Canjica	Leste
EMEB Santa Cecília	Rua Capitão Iporá, 162 Pico do Amor CEP 78065-200	Leste
EMEB Silvino Leite de Arruda	Rua: Neblina, 176 - Planalto CEP 78058-380	Leste
EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Rua 9, Qd. 48, nº 48, Jd. Florianópolis CEP 78005-000	Norte
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/nº, 1º de Março CEP. 78035-000	Norte
EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Rua Juara, Qd. 15, Nº 01 Tancredo Neves, CEP. 78050-000	Norte
EMEB Dejani Ribeiro Campos	Rua 07, Q. 13, S/N - Jd. Vitória CEP 78055-000	Norte
EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	R 7 de Setembro, S/N Ouro Fino CEP 78050-040	Norte
EMEB Madre Marta Cerutti	Rua Ver. Juliano Costa Marques, s/nº, Bela Vista, CEP 78050 520	Norte
EMEB Orzina de Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/n.Jd. Vitória	Norte
EMEB Pedrosa de Morais e Silva	R C, Q. 05, s/nº, Novo Paraíso, CEP. 78000-000	Norte
EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	Rua: 15, Q.60, s/nº, Bairro Altos da Glória	Norte
EMEB Profº Firmo José Rodrigues	Av. Principal, s/nº, Três Barras, CEP. 78055-000	Norte
EMEB Profº Lenine de Campos Povoas	Rua Salgado Filho, 321, Jd. União	Norte
EMEB Profº Rafael Rueda	Av. Principal, s/nº, Bairro Jd. Umuarama, CEP. 78058-710	Norte
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/nº Km 06, Jd. Vitória	Norte
EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	Rua 46, Q. 14, nº 31, Morada da Serra, CPA 3, Setor 4 CEP. 78070-000	Norte
EMEB Adelina Pereira Ventura	Pe. Rolim, s/nº, Jd. Independência, CEP. 78005-820	Oeste
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Av. Pres. Afonso Pena, 2220, Despraiado, CEP. 78048-000	Oeste

EMEB Juarez Sodré Farias	R: João Carlos Pereira Leite, Araés, CEP. 78005-200	Oeste
EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	Rua :Piratinga, 101, Alvorada, CEP. 78048-630	Oeste
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Rua: Drº Celso Mendes Quintela, 356, Sta Isabel, CEP. 78035-030	Oeste
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal, 90, Bairro Jardim Ubirajara, CEP. 78048-100	Oeste
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	R Márcio Palma, Ribeirão Lipa CEP. 78040-640	Oeste
EMEB Nossa Senhora Aparecida	R. H, nº 222, Bairro Novo Colorado	Oeste
EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	Rua C, s/nº, Jd. Araçá, CEP. 78030-200	Oeste
EMEB Profª Alzira Valladares	Av. Brasil, 883, Jd. Cuiabá, CEP. 78020-600	Oeste
EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	Rua: Bolívia, 365, Santa Rosa, CEP. 78040-450	Oeste
EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso, s/nº, São Benedito, CEP. 78028-020	Oeste
EMEB Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rua: Manoel Leopoldino, 403, Araés, CEP. 78005-180	Oeste
EMEB Profº Francisval de Brito	Rua: João Paulo dos Santos, s/nº, Coopamil, CEP. 78028-160	Oeste
EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	Rua Dep. Celso Mendes Quintela, 452, Sta Isabel, CEP. 78035-000	Oeste
EMEB São João Bosco	Rua Profª Sílvia Curvo, s/nº, Cidade Alta, CEP. 78030-440	Oeste
EMEB Ana Luíza Prado Bastos	Av. Principal, 11, Osmar Cabral	Sul
EMEB Clovis Huguiney	Altos do Parque	Sul
EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	Rua 01, s/nº, Jardim Fortaleza	Sul
EMEB Eugênia Pereira de Mello	Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre	Sul
EMEB Floriano Bocheneki (Treze de Setembro)	Rua Sd, Q. 62, 438, Parque Atalaia, CEP. 78095-190	Sul
EMEB Francisco Pedroso da Silva	BR 364, KM 10, R W, 306, S. Francisco, CEP 78088-800	Sul
EMEB Jesus Criança	Travessa J, S/Nº - Parque Nova Esperança CEP. 78005-970	Sul
EMEB José Torquato da Silva	Rua: 20, s/nº, Pque Resid. Coxipó	Sul
EMEB Liberdade	Av. 10, Q 13, nº 18, Osmar Cabral	Sul
EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	Av Carlos Addor de Souza, s/nº, S. João Del Rey	Sul
EMEB Maximiano Archanjo da Cruz	Rua: Paulista, s/nº, Santa Laura, CEP. 78045-210	Sul
EMEB Ministro Marcos Freire	Rua Carvalho Dourados, s/nº, Jd dos Ipês, CEP. 78088-590	Sul
EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	Rua dos Pardais, s/nº, Parque Ohara, CEP. 78080-370	Sul



EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Rua 9, Q. 21, s/nº, Bairro Osmar Cabral	Sul
EMEB Profª Ana Teresa Arcos Krause	R. 13, Q. 19, s/nº, Jardim Industrial II	Sul
EMEB Profª Joana Dark da Silva	Rua M, s/nº, Real Parque CEP. 78095-446	Sul
EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	Av. Fernando Correa da Costa, 4695, Coxipó, CEP. 78085-000	Sul
EMEB Profº Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/nº, Pascoal Ramos, CEP. 78098-120	Sul
EMEB Profº Zeferino Leite de Oliveira	Rua 14, Qda 74, Casa 30, Pedra 90, CEP. 78099-070	Sul
EMEB Raimundo Conceição Pombo M. da Cruz	Rua A, s/nº, Ponto Final do Parque Cuiabá, CEP 78095-000	Sul
EMEB São Sebastião	Rua: São Jerônimo, 502, São Sebastião, CEP. 78098-240	Sul
EMEB Senador Darcy Ribeiro	Rua: 18, Q. 17, s/nº, Jd. Industrial I, CEP. 78.098-840	Sul
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Av. Integração, s/nº, 3ª Etapa, Pedra 90	Sul
EMEB Silva Freire	Rua 03, C. 20, Itapajé	Sul
EMEB Tereza Benguela	Rua: A 01, s/nº, Jd. Comodoro, CEP. 78090-470	Sul
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Jardim Industrial	Sul
EMREB Dr. Estevão Alves Correa	Rod. Emanuel Pinheiro/ km 25, Rio dos Peixes	Rural 01
EMREB Herbert de Souza	Rua Rotatória s/nº, Cinturão Verde	Rural 02
EMREB Nossa Senhora Penha de França	Vila Coxipó do Ouro	Rural 03
EMREB Nova Esperança	Rua 14, Res. Nova Esperança, Rodovia Cuiabá/Sto Antonio	Rural 04
EMREB Novo Renascer	Estrada Rio do Couro, Km 54, Comunidade Fazenda Velha	Rural 05
EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues	R. Luís Firmino da Fonseca, 94, Dist. da Guia, CEP. 78104 000	Rural 06
EMREB Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite	Estrada Velha da Guia, KM 09, Sucuri	Rural 07
EMREB Profº Udeney Gonçalves de Amorim	Av. Principal, s/n.º, Aguaçu/Dist. da Guia, CEP. 78104-000	Rural 08

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Médio:

- Instrutor de Libras
- Intérprete de Libras
- Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício da função é o nível médio em magistério e/ou formação em pedagogia)
- Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH "D")
- Técnico de Nutrição Escolar (Merendeira)

- Formação em Nível Superior:

- Professor
- Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial
- Técnico de Nível Superior (nas funções de Bacharel em Direito, Fonoaudiólogo e Psicólogo).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos, para funções na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2020, aberto pelo Edital nº N° 005/2020/GS/SME

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:	UF:	CPF:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FUNTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Em ____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Candidato(a)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO nº 010 /2020 COMDIPI

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto nos incisos II e III da Resolução nº006/2008 que autoriza a captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal de apoio a Política do Idoso - FUMAPI, e dá outras providências.

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 6.400 de 13/06/2019 e ainda a Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016.

Considerando a Resolução nº 006/2018 que Chancelou o Projeto Qualidade de Vida na 3ª Idade;

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento da defesa dos direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá;

Considerando as adversidades que culminarão para a não execução do Projeto Qualidade de Vida na 3ª Idade em 2020 por conta da pandemia do COVID19;

Considerando as doações destinadas ao referido Projeto em 2019 pela Energisa S/A e o Banco da Amazônia;

Considerando a aprovação por unanimidade do Colegiado do COMDIPI em Reunião Ordinária nº 006/2020 realizada em 25/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **Chancela do Projeto “QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE”**, apresentado pela Associação de Promoção Humana e Social – INSTITUTO ATITUDE **por mais 01 (um) ano**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de Novembro de 2020.

Jerônimo Luis Barbosa Urei
Vice Presidente do COMDIPI